



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO

CNPJ. 16.945.990/0001-70 - E-mail: fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

LEI MUNICIPAL n.º 750-2005.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do Município que ganham um salário mínimo e dá outras providências.

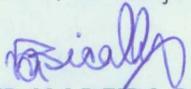
A Câmara Municipal de Frei Inocência aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

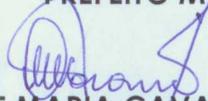
Art. 1.º - Fica reajustado o vencimento dos servidores efetivos, estáveis e ocupantes de cargo comissionado que ganham até R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de 1.º de maio do corrente ano.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

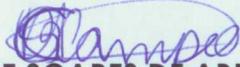
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2005.

Frei Inocência, 20 de junho de 2005.


OLIVER MADEIRA BICALHO
PREFEITO MUNICIPAL


ODETE MARIA CAVALCANTE FRANCIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


Odete M. Cavalcante Francio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
PORTARIA 02/2005


CLEUNICE SOARES DE ABREU BARBOSA CAMPOS
CHEFE DE GABINETE

*Recebido em
20/06/2005
Melenina*